

TUCUMÃ	170.064-2	14.533,21
TUCURUÍ	170.026-0	205.281,55
ULIANÓPOLIS	170.280-7	14.533,21
URUARÁ	170.078-2	14.169,88
VIGIA	170.016-2	7.266,60
WISEU	170.082-0	6.539,94
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	7.629,93
XINGUARA	170.066-9	25.069,78
TOTAL		3.633.301,75

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72128
TERMO ADITIVO: 1

Data de Assinatura: 19/02/2010
Vigência: 20/02/2010 a 19/02/2011
Justificativa: prorrogar a vigência contratual, pelo prazo de 12(doze) meses, início em 20/02/2010 e término em 19/02/2011.
Contrato: 6/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
04422119126270000 339039 0144000000 Es-
tadual
Contratado: TSJ TELEMARKETING ME
Endereço: R Ó de Almeida, Bairro: Reduto, 634
CEP. 66053-190 - Belém/PA
Complemento: altos
Telefone: 9132177015
Ordenador: Josué A.Azevedo Monteiro
repassa da quota parte municipal do ipi exportação - 1ª parcela fev/2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 72125

Portaria nº 0023, de 11 de fevereiro de 2010.
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Ex-
portação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª parcela de fevereiro de 2010
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 1ª PARCELA DE FEVEREIRO DE 2010		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	9.712,66
ABEL Figueiredo	170.281-5	2.893,13
ACARÁ	170.098-7	4.339,70
AFUÁ	170.039-1	3.513,09
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	7.646,14
ALENQUER	170.027-8	5.992,92
ALMERIM	170.028-6	25.624,90
ALTAMIRA	170.076-6	29.137,99
ANAJÁS	170.040-5	3.513,09
ANANINDEUA	170.074-0	94.853,47
ANAPU	170.659-4	4.753,01
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	2.893,13
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.306,44
AVEIRO	170.029-4	4.133,05
BAGRE	170.041-3	2.893,13
BAIÃO	170.051-0	3.719,74
BANNACH	170.664-0	3.099,79

BARCARENA	170.052-9	114.278,80
BELÉM	170.001-4	424.050,80
BELTERRA	170.660-8	3.513,09
BENEVIDES	170.075-8	16.325,54
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.306,44
BONITO	170.094-4	2.479,83
BRAGANCA	170.086-3	7.232,84
BRASIL NOVO	170.283-1	3.719,74
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	2.686,48
BREU BRANCO	170.284-0	13.639,06
BREVES	170.042-1	9.506,01
BUJARU	170.096-0	2.893,13
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.893,13
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.306,44
CAMETÁ	170.053-7	5.166,31
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	39.470,62
CAPANEMA	170.084-7	12.399,15
CAPITÃO POÇO	170.069-3	4.339,70
CASTANHAL	170.003-0	33.891,00
CHAVES	170.043-0	4.133,05
COLARES	170.004-9	2.479,83
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	7.852,79
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.099,79
CUMARU DO NORTE	170.285-8	7.232,84
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.133,05
CURRALINHO	170.044-8	2.893,13
CURUÁ	170.678-0	2.479,83
CURUÇÁ	170.005-7	3.099,79
DOM ELIZEU	170.083-9	8.679,40
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	5.579,62
FARO	170.031-6	3.513,09
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.372,96
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	2.893,13
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	5.579,62
GURUPÁ	170.045-6	3.513,09
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	3.719,74
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	4.546,35
INHANGAPI	170.007-3	2.686,48
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	6.819,53
IRITUIA	170.070-7	3.099,79
ITAITUBA	170.032-4	22.318,46
ITUPIRANGA	170.020-0	5.372,96
JACAREACANGA	170.288-2	7.439,49
JACUNDÁ	170.021-9	6.612,88
JURUTI	170.033-2	4.133,05
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	2.686,48
MÃE DO RIO	170.071-5	4.133,05
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.273,18
MARABÁ	170.022-7	146.309,93
MARACANÃ	170.009-0	2.893,13
MARAPANIM	170.010-3	2.893,13
MARITUBA	170.675-6	18.185,41
MEDICILÂNDIA	170.077-4	4.546,35
MELGAÇO	170.046-4	3.099,79
MOCAJUBA	170.056-1	2.893,13
MOJU	170.057-0	7.439,49
MONTE ALEGRE	170.034-0	8.679,40

MUANÁ	170.105-3	3.306,44
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	3.099,79
NOVA IPIXUNA	170.666-7	2.893,13
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	2.479,83
NOVO PROGRESSO	170.289-0	10.125,97
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	7.026,18
ÓBIDOS	170.035-9	6.612,88
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.099,79
ORIXIMINÁ	170.036-7	54.762,90
OUREM	170.093-6	2.686,48
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	5.372,96
PACAJÁS	170.018-9	5.786,27
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.893,13
PARAGOMINAS	170.068-5	29.964,60
PARAUAPEBAS	170.019-7	239.716,83
PAU D'ARCO	170.296-3	2.893,13
PEIXE-BOI	170.088-0	2.479,83
PIÇARRA	170.670-5	3.926,40
PLACAS	170.661-6	3.513,09
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	3.099,79
PORTEL	170.048-0	9.506,01
PORTO DE MOZ	170.079-0	4.753,01
PRAINHA	170.037-5	4.546,35
PRIMAVERA	170.089-8	2.479,83
QUATIPURU	170.680-2	2.479,83
REDEÇÃO	170.059-6	16.325,54
RIO MARIA	170.060-0	5.992,92
RONDON PARÁ	170.081-2	7.232,84
RURÓPOLIS	170.030-8	4.339,70
SALINÓPOLIS	170.091-0	3.926,40
SALVATERRA	170.102-9	2.893,13
SANTA BARBARA DO PARA	170.278-5	3.926,40
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	2.479,83
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	6.199,57
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	2.893,13
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	6.406,23
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	3.099,79
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	10.332,62
SANTARÉM	170.038-3	43.603,66
SANTARÉM NOVO	170.092-8	2.273,18
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	3.513,09
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.479,83
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	3.306,44
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	2.893,13
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	16.118,89
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	2.686,48
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	4.753,01
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.273,18
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	2.893,13
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.099,79
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	4.546,35
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	2.686,48
SAPUCAIA	170.672-1	3.513,09
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	3.926,40
SOURE	170.600-4	3.306,44